

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL****EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº. 99/2026 - Processo de licitação nº. 158/2026 - Inexigibilidade nº. 69/2026**

Contratante: Município de Frutal/MG - Contratada: Rodrigo Freitas Alves 39831797892 - CNPJ nº. 47.848.214/0001-86. Objeto: contratação da dupla sertaneja **“RODRIGO FREITAS E ALEX”**, no dia 09 de julho de 2026, na Igreja Matriz Nossa Senhora do Carmo, na cidade de Frutal/MG, no evento cultural intitulado **“FESTA DE NOSSA SENHORA DO CARMO”**, para apresentação artística musical/show. Fundamento Legal: Artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021. Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias, de 25/06/2026 a 24/07/2026. Valor total: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Data de assinatura: 25/06/2026.

Marciel de Paula Souza
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL**EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº. 103/2026 - Processo de licitação nº. 160/2026 - Inexigibilidade nº. 70/2026**

Contratante: Município de Frutal/MG - Contratada: Rodrigo Freitas Alves 39831797892 - CNPJ nº. 47.848.214/0001-86. Objeto: contratação da dupla sertaneja **“HERICK E BRUNO”**, nos dias 10 e 17 de julho de 2026, na Igreja Matriz Nossa Senhora do Carmo, na cidade de Frutal/MG, no evento cultural intitulado **“FESTA DE NOSSA SENHORA DO CARMO”**, para apresentação artística musical/show. Fundamento Legal: Artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021. Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias, de 30/06/2026 a 29/07/2026. Valor total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Data de assinatura: 30/06/2026.

Marciel de Paula Souza
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL**EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº. 118/2026 - Processo de licitação nº. 185/2026 - Inexigibilidade nº. 81/2026**

Contratante: Município de Frutal/MG - Contratada: 26.136.604 Delclenes Onofre Gomes – CNPJ: 26.136.604/0001-53. Objeto: Contratação da dupla sertaneja **“CLEITON e RAPHAEL”**, para o dia 25 de julho de 2026, na Associação Atlética Banco do Brasil - AABB, na cidade de Frutal/MG, no evento cultural intitulado **FESTA DE SANTOS REIS**, para apresentação artística musical/show. Fundamento Legal: Artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021. Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias, de 09/07/2026 a 08/08/2026. Valor total: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Data de assinatura: 09/07/2026.

Marciel de Paula Souza
Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 77/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2026.

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Frutal/MG torna pública a **PUBLICAÇÃO** do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 77/2026 – PROCESSO Nº 183/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM por meio do site www.licitanet.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço – Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de recreação destinados as Escolas municipais e a os Centros Municipais De Educação Infantil da Prefeitura de Frutal, conforme Termo de Referência. Abertura da sessão pública: Início da fase de lances: 08:30 horas (horário de Brasília) do dia 28 de julho de 2026. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: www.licitanet.com.br, <https://www.frutal.mg.gov.br>, www.gov.br/pncp/pt-br, podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail licitacao@frutal.mg.gov.br ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O departamento de licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail.

Frutal/MG, 10 de julho de 2026.

Marciel de Paula Souza

Pregoeiro



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Avenida Rio de Janeiro, nº 1079.

Bairro Nossa Senhora Aparecida

Telefone: (34) 3423-2636

CEP: 38.204-046

Frutal/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 02/2026

A Prefeitura Municipal de Frutal/MG, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988 e na **Lei Municipal nº 6.866, de 29 de abril de 2025**, bem como nas demais normas pertinentes e nas condições estabelecidas neste Edital, torna pública a abertura do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 02/2026**, destinado à contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, e à formação de cadastro reserva (CR), para os cargos relacionados no ANEXO I, vinculados aos serviços, programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social, em especial aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e demais ações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), nos termos e condições seguintes:

As contratações decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado serão formalizadas mediante **CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO**, regido pela Lei Municipal nº 6.866/2025, em caráter temporário e precário. O Processo Seletivo Simplificado será conduzido pela Comissão Examinadora, submetendo-se à legislação vigente e às instruções especiais contidas neste Edital e em seus anexos.

1 – DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Comissão Examinadora instituída por Portaria do Poder Executivo Municipal e destina-se à contratação temporária de pessoal, em caráter temporário, conforme dispõe o inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988 e a Lei Municipal nº 6.866, de 29 de abril de 2025, visando a atender atividades indispensáveis ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, até a realização de concurso público.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano a contar da data do ato de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

1.3 Os cargos objeto de contratação, a respectiva escolaridade, quantidade de vagas, carga horária e remuneração constam no ANEXO I.

1.4 As atribuições dos cargos encontram-se descritas no ANEXO II.

1.5 O candidato aprovado e classificado, ocorrendo a contratação, será lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme necessidade da Administração Pública Municipal.

1.6 Os candidatos aprovados e classificados poderão ser contratados para o preenchimento das vagas temporárias que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, celebrando contrato administrativo por tempo determinado com a Prefeitura Municipal de Frutal.

1.7 O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.8 A participação do candidato neste processo seletivo implicará o conhecimento e a total submissão, irrestrita e irrevogável, às normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, aplicando-se o mesmo ao contrato administrativo caso venha a ser firmado.

1.9 Não poderá ser contratado por meio do presente processo seletivo servidor da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como empregados ou servidores de suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, excetuadas as



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Avenida Rio de Janeiro, nº 1079.

Bairro Nossa Senhora Aparecida

Telefone: (34) 3423-2636

CEP: 38.204-046

Frutal/MG

hipóteses previstas no inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República de 1988 e desde que, previamente à contratação, seja comprovada a compatibilidade de horários, observado, ainda, o disposto no art. 7º da Lei Municipal nº 6.866/2025.

1.10 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília/Distrito Federal.

1.11 Todas as publicações do presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas, exclusivamente, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Frutal na Internet (<http://www.frutal.mg.gov.br>), sendo de total responsabilidade dos interessados o acompanhamento das mesmas.

2 – DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

2.1 São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:

- a) nacionalidade brasileira ou naturalizado;
- b) gozo dos direitos políticos;
- c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) nível de escolaridade e qualificação exigida para o exercício das atribuições do cargo;
- e) idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) aptidão física e mental, comprovada por inspeção médica, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 6.866/2025.

2.2 O candidato deverá comprovar, na data estabelecida para assinatura do contrato, o preenchimento de todos os requisitos para ingresso de que trata este Edital, assim como apresentar os demais documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos.

2.3 Não será contratado o candidato que deixar de apresentar os documentos comprobatórios exigidos para ingresso no serviço público municipal.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício das atribuições do cargo.

3.2 A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição determinará a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

3.3 A inscrição dar-se-á, exclusivamente, na sede da Secretaria de Assistência Social, localizada na Av. Rio de Janeiro, 1079 - Frutal, MG. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição correspondente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 02/2026, informando todos os dados ali solicitados, no período definido no ANEXO VI (Cronograma).

3.3.1 No ato da inscrição, o candidato poderá se inscrever para apenas 01 (um) cargo, devendo apresentar a cópia legível dos documentos pessoais, do comprovante de escolaridade exigida para o cargo escolhido e dos documentos que comprovem a titulação descrita no ANEXO III.

3.3.2 Os documentos comprobatórios das informações pessoais e da titulação deverão ser apresentados em cópia legível.

3.3.3 O correto preenchimento da ficha de inscrição, a veracidade das informações e a legibilidade dos documentos são de total responsabilidade do candidato.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Avenida Rio de Janeiro, nº 1079.

Bairro Nossa Senhora Aparecida

Telefone: (34) 3423-2636

CEP: 38.204-046

Frutal/MG

3.3.4 A não anexação de qualquer documento comprobatório, a falta de assinatura nos campos próprios e qualquer impedimento que cause a falta de legibilidade do documento implicará a eliminação do candidato.

3.4 Ao preencher sua ficha de inscrição, o candidato declara formalmente que preenche as condições de inscrição previstas neste Edital.

3.5 Uma vez confirmada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação e à titulação do candidato.

3.6 Toda a documentação deverá ser enviada de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos, sob pena de eliminação do candidato.

3.7 Não haverá cobrança de taxa de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado.

3.8 – DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

3.8.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, observam a Lei nº 7.853/89, o Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, a Lei nº 12.764/12, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, e as Leis Municipais nº 6.690, de 12 de julho de 2023, e nº 6.708, de 28 de setembro de 2023.

3.8.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco), aplicando-se aos demais cargos o cadastro reserva.

3.8.3 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de realização das etapas e às notas mínimas exigidas.

3.8.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá declarar tal condição no formulário de inscrição e anexar laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, redigido em letra legível, dispondo sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome por extenso do candidato, o carimbo com o nome e número do CRM e a assinatura do médico responsável.

3.8.5 O envio de documentação incompleta, fora do prazo, ilegível ou por via diversa da estabelecida neste Edital causará o indeferimento da solicitação, passando o candidato à ampla concorrência.

3.8.6 Será desligado do cargo a pessoa com deficiência que, no decorrer do período contratual, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.

4 – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 O processo seletivo consistirá em 2 (duas) etapas: 1ª Etapa – Análise Curricular (Títulos), de caráter eliminatório e classificatório; e 2ª Etapa – Análise de Perfil (Entrevista), de caráter classificatório e eliminatório.

4.2 – 1ª Etapa: Análise Curricular (Títulos)

4.2.1 A avaliação curricular (títulos) será conduzida de maneira individual e objetiva pela Comissão designada para esse propósito, seguindo os critérios delineados no ANEXO III deste Edital, mediante a análise dos documentos comprobatórios apresentados pelo candidato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Avenida Rio de Janeiro, nº 1079.

Bairro Nossa Senhora Aparecida

Telefone: (34) 3423-2636

CEP: 38.204-046

Frutal/MG

4.2.2 A etapa de Análise Curricular (Títulos) terá valor máximo de 10 (dez) pontos, conforme ANEXO III. Será classificado para a 2ª Etapa (Análise de Perfil) somente o candidato que obtiver nota mínima de 50% (cinquenta por cento) do total da pontuação máxima estabelecida.

4.2.3 São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos títulos. Cada título será computado uma única vez.

4.2.4 Será desclassificado o candidato que não possuir os requisitos mínimos exigidos para o cargo. A não comprovação da escolaridade mínima implicará a eliminação do candidato.

4.2.5 A escolaridade mínima exigida como pré-requisito, conforme disposto no ANEXO I, não será pontuada na análise curricular.

4.2.6 Em hipótese alguma serão computados como experiência profissional o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudos.

4.2.7 Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo, certidão de casamento).

4.2.8 A comprovação da experiência profissional a que se refere o ANEXO III será feita mediante a apresentação de, no mínimo, um dos seguintes documentos, conforme a natureza do vínculo mantido pelo candidato:

a) na iniciativa privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) — páginas de identificação (foto e qualificação civil) e a(s) página(s) do(s) contrato(s) de trabalho —, ou extrato obtido na Carteira de Trabalho Digital (CTPS Digital), disponível no aplicativo ou no sítio eletrônico oficial do Governo Federal;

b) em órgão ou entidade da Administração Pública: certidão ou declaração de tempo de serviço expedida pelo setor de recursos humanos ou de gestão de pessoas do respectivo órgão, com data, carimbo, assinatura e identificação do responsável pela emissão, da qual constem o cargo ou função exercida e o respectivo período (com datas de início e de término ou a expressa indicação de que o vínculo permanece vigente);

c) na condição de prestador de serviços ou de profissional autônomo: contrato de prestação de serviços acompanhado de declaração da contratante, recibos de pagamento a autônomo (RPA) ou notas fiscais de prestação de serviços acompanhadas de declaração, desde que de tais documentos constem o cargo ou função exercida, o período e a identificação do contratante;

4.2.9 Todo documento apresentado para comprovação de experiência profissional deverá conter, de forma legível, o nome da empresa, órgão ou entidade contratante, o cargo ou função exercida — compatível com o cargo pretendido — e o período trabalhado, com indicação de dia, mês e ano de início e de término.

4.2.10 Não serão aceitos, para fins de comprovação de experiência profissional, a mera autodeclaração do candidato, o currículo de qualquer natureza, bem como documentos rasurados, ilegíveis, incompletos ou que não permitam a identificação do emitente e do período trabalhado.

4.2.11 Os casos não expressamente previstos neste item, assim como a validade e a idoneidade dos documentos apresentados para comprovação da experiência profissional, serão apreciados e decididos pela Comissão Examinadora, à luz da legislação vigente e dos princípios que regem a Administração Pública, podendo a Comissão, a qualquer tempo e a seu critério, exigir do candidato a apresentação dos documentos originais ou de outros elementos probatórios que julgar necessários à confirmação da autenticidade e da legitimidade das informações prestadas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Avenida Rio de Janeiro, nº 1079.

Bairro Nossa Senhora Aparecida

Telefone: (34) 3423-2636

CEP: 38.204-046

Frutal/MG

4.3 – 2ª Etapa: Análise de Perfil (Entrevista)

4.3.1 A 2ª Etapa consiste na realização de entrevista com os candidatos classificados na 1ª Etapa, tendo por escopo avaliar o perfil do candidato, voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação, de modo a assegurar a escolha de agentes qualificados para o exercício da função pública.

4.3.2 A Análise de Perfil terá pontuação máxima de 10 (dez) pontos, conforme critérios estabelecidos no ANEXO IV. Quando houver mais de um avaliador, a nota será calculada pela média aritmética simples do somatório das notas atribuídas.

4.3.3 Os candidatos serão convocados para a entrevista nos termos do cronograma anexo, por meio do sítio eletrônico da Prefeitura, considerando-se como ciência do candidato, não cabendo recurso sob a alegação de desconhecimento da convocação.

4.3.4 Para participar da entrevista, o candidato deverá identificar-se mediante apresentação de documento oficial com foto. A ausência à entrevista implicará a eliminação automática do candidato.

4.3.5 A tolerância para comparecimento à entrevista será de, no máximo, 15 (quinze) minutos do horário agendado; o atraso superior implicará a eliminação do candidato.

4.4 – Da Classificação Final

4.4.1 A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação geral, será composta pelo somatório da pontuação obtida em todas as etapas (Análise Curricular – Títulos e Análise de Perfil), perfazendo o total máximo de 20 (vinte) pontos.

4.4.2 O resultado final será publicado no sítio eletrônico <http://www.frutal.mg.gov.br>.

5 – DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Somente serão considerados aprovados e classificados os candidatos que preencherem todos os requisitos e etapas previstos neste Edital.

5.2 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, mediante lista de classificação por cargo.

5.3 Ocorrendo empate no número de pontos obtidos, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, tendo preferência o candidato que:

- a) tiver o maior tempo de experiência profissional comprovada no cargo pretendido;
- b) tiver maior pontuação na 2ª Etapa (Análise de Perfil);
- c) tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano, com base na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
- d) persistindo o empate, sorteio público.

5.4 A Comissão Examinadora poderá exigir do candidato, quando entender necessário, outros elementos probatórios de legitimidade e legalidade dos títulos apresentados.

6 – DOS RECURSOS

6.1 Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão Examinadora, no prazo previsto no cronograma em anexo ou outro informado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Frutal.

6.2 Caberá, igualmente, interposição de recurso fundamentado à Comissão Examinadora do resultado da Etapa de Análise de Perfil.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Avenida Rio de Janeiro, nº 1079.

Bairro Nossa Senhora Aparecida

Telefone: (34) 3423-2636

CEP: 38.204-046

Frutal/MG

6.3 Após a avaliação pela Comissão Examinadora, os resultados dos recursos serão expressos como "Deferido" ou "Indeferido".

6.4 Todos os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente, por meio do e-mail processoseletivo.social@frutal.mg.gov.br, endereçados à Comissão Examinadora, observado o modelo do ANEXO V, que deverá ser escaneado e anexado em formato digital, com o preenchimento obrigatório de todos os campos, inclusive a assinatura do recorrente.

6.5 Não será aceita a complementação de documentos entregues anteriormente, nem serão aceitos recursos coletivos.

6.6 Serão preliminarmente indeferidos os recursos interpostos fora do prazo, de forma diversa da estabelecida, sem a devida fundamentação, sem argumentação lógica e consistente, contra terceiros, ou que versem sobre objeto diverso do recurso.

6.7 A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Frutal.

7 – DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O resultado final do processo seletivo será publicado, após a análise dos recursos, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Frutal (<http://www.frutal.mg.gov.br>).

7.2 Os candidatos aprovados e classificados poderão ser convocados, observada a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Administração Pública, exclusivamente mediante publicação do respectivo ato no sítio eletrônico da Prefeitura.

8 – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

8.1 Os candidatos aprovados e classificados serão convocados obedecendo à ordem de classificação por cargo.

8.2 A aprovação e classificação não asseguram ao candidato o direito à contratação, que é de competência da Prefeitura Municipal de Frutal, pautada no interesse, na necessidade e na conveniência da administração pública municipal.

8.3 O candidato aprovado e classificado, quando convocado, será contratado se atendidas as exigências dos itens 2 e 9 e mediante apresentação dos seguintes documentos, em original e fotocópia:

- certidão de nascimento, casamento ou averbações;
- cartão de vacinação dos filhos menores de 5 anos e atestado de escolaridade dos maiores de 7 anos;
- certidão de nascimento dos filhos;
- documentos dos filhos e do cônjuge, se dependentes de IRRF;
- carteira de trabalho ou Carteira de Trabalho Digital (página da foto e verso);
- título de eleitor com comprovação de quitação eleitoral;
- certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
- carteira de identidade;
- PIS ou PASEP ou documento equivalente, caso cadastrado;
- uma foto 3x4 atual;
- cartão do CPF;
- documentos comprobatórios da escolaridade;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Avenida Rio de Janeiro, nº 1079.

Bairro Nossa Senhora Aparecida

Telefone: (34) 3423-2636

CEP: 38.204-046

Frutal/MG

- documento comprobatório de registro regular no Conselho de Classe, quando exigido para a função;
- comprovante de residência atual;
- conta bancária em banco conveniado;
- atestado médico de aptidão (boa saúde), nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 6.866/2025;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Tribunal de Justiça de Minas Gerais).

8.4 O candidato convocado deverá comparecer no local e prazo indicados no Ato de Convocação, sob pena de perda da vaga, que será oferecida ao próximo candidato da lista de classificação.

8.5 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos impedirá a contratação do candidato.

8.6 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação dos Atos de Convocação no sítio eletrônico da Prefeitura, não cabendo à Comissão Examinadora qualquer comunicação prévia.

9 – DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME JURÍDICO, DA REMUNERAÇÃO E DOS ENCARGOS

9.1 As contratações serão formalizadas mediante **contrato administrativo por tempo determinado**, em caráter temporário e precário, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República de 1988 e da Lei Municipal nº 6.866, de 29 de abril de 2025.

9.2 O contrato administrativo terá vigência de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, exceto nos casos de convênio, acordo, ajuste, programa, estratégia ou termo firmado com outros órgãos públicos, hipótese em que a contratação poderá ser realizada por todo o período previsto no respectivo instrumento, conforme art. 2º da Lei Municipal nº 6.866/2025.

9.3 Os contratos temporários regidos por este Edital obedecerão às normas, aos direitos e aos deveres previstos na legislação municipal, especialmente no Estatuto do Servidor Público do Município de Frutal, conforme art. 2º, § 1º, da Lei Municipal nº 6.866/2025.

9.4 A remuneração de cada cargo é a constante do ANEXO I. **Fica assegurado aos contratados o auxílio-alimentação nos termos da legislação municipal vigente.**

9.5 A jornada de trabalho de cada cargo é a indicada no ANEXO I; na ausência de indicação específica, observar-se-á o disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 6.866/2025.

9.6 Na contratação para jornada diversa da prevista, os valores da remuneração serão aumentados ou reduzidos na mesma proporção das horas trabalhadas, nos termos do art. 4º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 6.866/2025.

9.7 A contribuição previdenciária do pessoal contratado será recolhida em favor do Regime Geral de Previdência Social (INSS), mensalmente, com o percentual previsto na legislação em vigor, conforme art. 12 da Lei Municipal nº 6.866/2025.

9.8 A posse será precedida de inspeção médica, devendo o contratado apresentar atestado de que goza de boa saúde (art. 6º da Lei Municipal nº 6.866/2025).

9.9 O pessoal contratado não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, e somente poderá ser novamente contratado, com fundamento na Lei Municipal nº 6.866/2025, após decorridos 3 (três) meses do encerramento do contrato anterior, ressalvadas as hipóteses do art. 8º da referida Lei.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Avenida Rio de Janeiro, nº 1079.

Bairro Nossa Senhora Aparecida

Telefone: (34) 3423-2636

CEP: 38.204-046

Frutal/MG

9.10 O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações: I – pelo término do prazo contratual; II – por iniciativa do contratado, com comunicação prévia de 30 (trinta) dias; III – pela extinção ou conclusão dos projetos e programas (art. 10 da Lei Municipal nº 6.866/2025).

9.11 O contrato poderá ser rescindido, independentemente de aviso prévio ou indenizações, antes do prazo previsto, nas hipóteses do art. 11 da Lei Municipal nº 6.866/2025, em especial: interesse do contratante; faltas injustificadas do contratado; ausência de pagamentos devidos; descumprimento de obrigações contratuais; cessão do contrato a terceiros; convocação de servidor aprovado em concurso público; e inaptidão física ou mental para o exercício das atribuições. Os pagamentos poderão ser realizados preferencialmente com recursos vinculados, podendo a Administração rescindir os contratos em caso de descontinuidade ou suspensão de repasse do programa pelo Governo Federal ou Estadual.

9.12 A contratação temporária não gera estabilidade nem vínculo efetivo ou permanente com o Município, tampouco continuidade de serviços por tempo indeterminado, cessando o vínculo nas hipóteses de extinção previstas neste Edital e na legislação de regência.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado será efetuada por cargo, a critério da Secretária Municipal de Assistência Social, cabendo ao Senhor Prefeito Municipal a homologação do certame.

10.2 O Prefeito poderá revogar, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte para qualquer interessado direito a ressarcimento ou indenização.

10.3 O Processo Seletivo poderá perder a validade em caso de decisão devidamente motivada da Administração, decorrente de suspensão de repasse de recursos do Governo Federal, via Fundo Municipal de Assistência Social, que custeia parte do Sistema Único de Assistência Social do Município de Frutal/MG.

10.4 Por se tratar de contratação temporária para atender excepcional interesse público, o eventual vínculo estabelecido não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado e, em nenhuma hipótese, gera estabilidade contratual.

10.5 A inexistência das declarações e/ou irregularidades dos documentos apresentados, verificadas a qualquer tempo, importarão na nulidade da inscrição e na desclassificação do candidato, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e criminais cabíveis, e acarretarão a rescisão do contrato.

10.6 Em nenhuma hipótese será devolvida a documentação entregue para fins deste processo seletivo, constituindo-se os documentos como acervo da Administração Pública.

10.7 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado de quaisquer membros da Comissão Examinadora.

10.8 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital serão resolvidos pela Secretária Municipal de Assistência Social, ouvida a Comissão Examinadora, com a anuência da Procuradoria Geral do Município.

11 – DOS ANEXOS

11.1 Integram este Edital e dele fazem parte os seguintes anexos, que deverão ser lidos e interpretados conjuntamente:

ANEXO I – Cargos, escolaridade, vagas, carga horária e remuneração;

ANEXO II – Atribuições dos cargos;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Avenida Rio de Janeiro, nº 1079.

Bairro Nossa Senhora Aparecida

Telefone: (34) 3423-2636

CEP: 38.204-046

Frutal/MG

ANEXO III – Titulação (Análise Curricular);

ANEXO IV – Critérios para Análise de Perfil (Entrevista);

ANEXO V – Formulário de Recurso;

ANEXO VI – Cronograma.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Frutal/MG, 10 de julho de 2026.

BRUNO AUGUSTO
DE JESUS
FERREIRA:084185
88616

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2026.07.10
16:13:01 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal de Frutal



	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Avenida Rio de Janeiro, nº 1079. Bairro Nossa Senhora Aparecida Telefone: (34) 3423-2636 CEP: 38.204-046 Frutal/MG
---	---

ANEXO I
CARGOS, ESCOLARIDADE, VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

Cód.	Cargo	Escolaridade / Requisito	Vagas	Carga Horária	Remuneração
01	Atendente	Ensino Médio Completo, diploma reconhecido pelo MEC	CR	30 horas semanais	R\$ 1.710,00
02	Auxiliar de Cozinha	Ensino Fundamental Completo, diploma reconhecido pelo MEC	01 + CR	40 horas semanais	R\$ 1.621,00
03	Cuidador Social	Ensino Médio Completo, diploma reconhecido pelo MEC	CR	Plantão 12/36 horas, de segunda-feira a domingo, incluindo feriados, totalizando 200 horas mensais	R\$ 2.000,00
04	Educador Social	Ensino Superior Completo em Pedagogia, Psicologia ou Serviço Social, diploma reconhecido pelo MEC	01 + CR	30 horas semanais	R\$ 2.000,00
05	Entrevistador Social do Programa Cadastro Único	Ensino Médio Completo, diploma reconhecido pelo MEC	01 + CR	30 horas semanais	R\$ 1.710,00
06	Facilitador de Oficina – Artes/Artesanato	Ensino Médio Completo, diploma reconhecido pelo MEC, e habilidade/qualificação comprovada na oficina	01 + CR	24 horas semanais	R\$ 1.621,00
07	Facilitador de Oficina – Artes/Artesanato - Cabeleireiro <i>Lotação: Distrito de Aparecida de Minas (SCFV e CRAS)</i>	Ensino Médio Completo, diploma reconhecido pelo MEC, e habilidade/qualificação comprovada na oficina	01 + CR	24 horas semanais	R\$ 1.621,00
08	Facilitador de Oficina – Artes Marciais	Ensino Médio Completo, diploma reconhecido pelo MEC	CR	24 horas semanais	R\$ 1.621,00
09	Facilitador de Oficina – Cabeleireiro	Ensino Médio Completo, diploma reconhecido pelo MEC	CR	24 horas semanais	R\$ 1.621,00
10	Facilitador de Oficina – Canto	Ensino Médio Completo, diploma reconhecido pelo MEC	CR	24 horas semanais	R\$ 1.621,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Avenida Rio de Janeiro, nº 1079.

Bairro Nossa Senhora Aparecida

Telefone: (34) 3423-2636

CEP: 38.204-046

Frutal/MG

Cód.	Cargo	Escolaridade / Requisito	Vagas	Carga Horária	Remuneração
11	Facilitador de Oficina – Designer de Sobrancelha	Ensino Médio Completo, diploma reconhecido pelo MEC	CR	24 horas semanais	R\$ 1.621,00
12	Facilitador de Oficina – Extensão de Cílios - Aparecida de Minas	Ensino Médio Completo, diploma reconhecido pelo MEC	CR	24 horas semanais	R\$ 1.621,00
13	Facilitador de Oficina – Maquiagem - Aparecida de Minas	Ensino Médio Completo, diploma reconhecido pelo MEC	CR	24 horas semanais	R\$ 1.621,00
14	Orientador Social para o SCFV	Ensino Médio Completo, diploma reconhecido pelo MEC	06 + CR	30 horas semanais	R\$ 1.810,00
15	Ajudante Geral das Unidades Socioassistenciais	Ensino Fundamental Completo, diploma reconhecido pelo MEC	01 + CR	40 horas semanais	R\$ 1.621,00
16	Técnico de Nível Superior – Direito	Ensino Superior Completo, Bacharel em Direito, diploma reconhecido pelo MEC	01 + CR	20 horas semanais	R\$ 2.000,00

CR – Cadastro de Reserva.

Todos os contratados fazem jus ao auxílio-alimentação, nos termos da legislação municipal vigente (item 9.4 deste Edital).

Salvo indicação de lotação em contrário, os cargos destinam-se ao município de Frutal; o cargo de código 07 destina-se ao Distrito de Aparecida de Minas (SCFV e CRAS).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Avenida Rio de Janeiro, nº 1079.

Bairro Nossa Senhora Aparecida

Telefone: (34) 3423-2636

CEP: 38.204-046

Frutal/MG

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

FUNÇÃO: Atendente

REQUISITOS NECESSÁRIOS: Ensino Médio Completo, diploma reconhecido pelo MEC.
Disponibilidade para atuar nos serviços/projetos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

ATRIBUIÇÕES:

- Prestar informações e orientações relacionadas aos serviços prestados pelo local de trabalho;
- Atender e realizar chamadas telefônicas;
- Enviar, receber e distribuir correspondências;
- Recepcionar e encaminhar os usuários do serviço;
- Arquivar documentos;
- Digitar e elaborar documentos no computador;
- Executar outros trabalhos afins necessários ao setor.

FUNÇÃO: Auxiliar de Cozinha das Unidades e Projetos Socioassistenciais

REQUISITOS NECESSÁRIOS: Ensino Fundamental Completo, diploma reconhecido pelo MEC.
Disponibilidade para atuar nos serviços/projetos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

ATRIBUIÇÕES:

- Profissional responsável por auxiliar no preparo, no porcionamento e na distribuição de refeições e lanches oferecidos aos usuários no âmbito dos serviços, programas e projetos socioassistenciais de execução temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social
- Em especial o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), oficinas e ações de acolhimento —, integrando a rotina das atividades coletivas de convivência.
- Compete-lhe, ainda, zelar pela higiene do espaço de preparo, pela guarda dos gêneros alimentícios e pelo cumprimento das boas práticas de manipulação de alimentos, sob supervisão da equipe do serviço.

FUNÇÃO: Cuidador Social

REQUISITOS NECESSÁRIOS: Ensino Médio Completo, diploma reconhecido pelo MEC.
Disponibilidade para atuar nos serviços/projetos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

ATRIBUIÇÕES:

- Acompanhar os usuários nos serviços de educação, saúde e demais necessidades do dia a dia, inclusive nas saídas dos centros de acolhimento;
- Realizar atividades de higiene e cuidados básicos aos usuários;
- Zelar pela saúde e integridade dos usuários;
- Orientar e auxiliar na alimentação e locomoção;
- Acompanhar e avaliar o processo de desenvolvimento psicomotor e comportamental do usuário;
- Ministras medicamentos, conforme prescrição;
- Executar outras tarefas correlatas.

FUNÇÃO: Educador Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Avenida Rio de Janeiro, nº 1079.

Bairro Nossa Senhora Aparecida

Telefone: (34) 3423-2636

CEP: 38.204-046

Frutal/MG

REQUISITOS NECESSÁRIOS: Ensino Superior Completo em Pedagogia, Psicologia ou Serviço Social, diploma reconhecido pelo MEC. Disponibilidade para atuar nos serviços/projetos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

ATRIBUIÇÕES:

- Desenvolver atividades socioeducativas, de convivência e socialização, visando à atenção, defesa e garantia de direitos das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal;
- Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;
- Atuar na recepção e no acolhimento dos usuários, possibilitando ambiência acolhedora;
- Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
- Organizar e facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou na comunidade;
- Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- Apoiar nos processos de mobilização, campanhas intersetoriais e na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e demais políticas públicas;
- Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
- Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos e resultados;
- Executar outras atividades correlatas.

FUNÇÃO: Entrevistador Social do Programa Cadastro Único

REQUISITOS NECESSÁRIOS: Ensino Médio Completo, diploma reconhecido pelo MEC. Disponibilidade para atuar nos serviços/projetos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

ATRIBUIÇÕES:

- Operar os sistemas de informação e aplicativos da Rede SUAS, do Cadastro Único e demais sistemas e cadastros relacionados à gestão de benefícios e transferência de renda;
- Realizar entrevistas com usuários para inserção de dados no Cadastro Único e demais cadastros;
- Apoiar a equipe de referência na orientação e encaminhamento dos usuários relativos a cadastros, serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda;
- Registrar, transcrever e digitar informações, operando computadores e/ou formulários do CadÚnico e dos programas sociais;
- Manter atualizadas as informações registradas no CadÚnico e demais cadastros;
- Realizar atividades correlatas descritas em portarias do Governo Federal e no Manual do Entrevistador do CadÚnico;
- Executar outras atividades afins.

FUNÇÃO: Facilitador de Oficina – Artes/Artesanato

REQUISITOS NECESSÁRIOS: Ensino Médio Completo, diploma reconhecido pelo MEC, e habilidade/qualificação comprovada na oficina. Disponibilidade para atuar nos serviços/projetos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

ATRIBUIÇÕES:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Avenida Rio de Janeiro, nº 1079.

Bairro Nossa Senhora Aparecida

Telefone: (34) 3423-2636

CEP: 38.204-046

Frutal/MG

- Atuar como professor de artesanato, ensinando a transformar matérias-primas, com predominância manual, com domínio de uma ou mais técnicas (bordados, pintura em tela e tecido, biscuit, entre outras);
- Providenciar a preparação do local de trabalho e verificar as condições e o estado de conservação dos materiais e instrumentos a serem utilizados;
- Determinar a sequência das atividades e orientar os alunos sobre o roteiro e a forma correta de execução;
- Acompanhar e supervisionar o trabalho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas operacionais;
- Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento e o grau de qualificação dos alunos;
- Motivar e aconselhar os alunos, contribuindo para o desenvolvimento psicossocial;
- Executar outras atribuições correlatas.

FUNÇÃO: Facilitador de Oficina – Artes/Artesanato — Distrito de Aparecida de Minas (SCFV e CRAS)

REQUISITOS NECESSÁRIOS: Ensino Médio Completo, diploma reconhecido pelo MEC, e habilidade/qualificação comprovada na oficina. Disponibilidade para atuar nos serviços/projetos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, com lotação no Distrito de Aparecida de Minas (SCFV e CRAS).

ATRIBUIÇÕES:

- Atuar como professor de artesanato, ensinando a transformar matérias-primas, com predominância manual, com domínio de uma ou mais técnicas (bordados, pintura em tela e tecido, biscuit, entre outras);
- Providenciar a preparação do local de trabalho e verificar as condições e o estado de conservação dos materiais e instrumentos a serem utilizados;
- Determinar a sequência das atividades e orientar os alunos sobre o roteiro e a forma correta de execução;
- Acompanhar e supervisionar o trabalho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas operacionais;
- Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento e o grau de qualificação dos alunos;
- Motivar e aconselhar os alunos, contribuindo para o desenvolvimento psicossocial;
- Executar outras atribuições correlatas.

FUNÇÃO: Facilitador de Oficina – Artes Marciais

REQUISITOS NECESSÁRIOS: Ensino Médio Completo, diploma reconhecido pelo MEC. Disponibilidade para atuar nos serviços/projetos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

ATRIBUIÇÕES:

- Coordenar, planejar, programar, supervisionar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas e treinamentos especializados na área de atividades físicas e do desporto;
- Ministrar aulas teóricas e práticas da modalidade em que for graduado (Karatê, Judô, Jiu-Jitsu), zelando pela correta transmissão dos aspectos técnicos, filosóficos e históricos;
- Organizar, coordenar, dirigir e executar treinamentos e campeonatos;
- Acompanhar e supervisionar o trabalho de cada aluno, avaliando os resultados da aprendizagem;
- Motivar e aconselhar os alunos, contribuindo para o desenvolvimento psicossocial;
- Elaborar, coordenar e desenvolver eventos a serem apresentados à comunidade.

FUNÇÃO: Facilitador de Oficina – Cabeleireiro



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Avenida Rio de Janeiro, nº 1079.

Bairro Nossa Senhora Aparecida

Telefone: (34) 3423-2636

CEP: 38.204-046

Frutal/MG

REQUISITOS NECESSÁRIOS: Ensino Médio Completo, diploma reconhecido pelo MEC.
Disponibilidade para atuar nos serviços/projetos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

ATRIBUIÇÕES:

- Ministrar aulas sobre procedimentos para realização de cortes, pinturas, escovas e penteados;
- Acompanhar o aluno na execução das atividades;
- Aplicar avaliações práticas e teóricas.

FUNÇÃO: Facilitador de Oficina – Canto

REQUISITOS NECESSÁRIOS: Ensino Médio Completo, diploma reconhecido pelo MEC.
Disponibilidade para atuar nos serviços/projetos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

ATRIBUIÇÕES:

- Ministrar aulas teóricas e práticas de canto;
- Acompanhar o desenvolvimento dos alunos;
- Ensaiar alunos para apresentações;
- Criar exercícios para manejo e aperfeiçoamento da técnica;
- Criar e realizar apresentações;
- Participar da organização de eventos e atividades artísticas e culturais promovidas pelo município;
- Executar outras tarefas pertinentes.

FUNÇÃO: Facilitador de Oficina – Designer de Sobrancelha

REQUISITOS NECESSÁRIOS: Ensino Médio Completo, diploma reconhecido pelo MEC.
Disponibilidade para atuar nos serviços/projetos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

ATRIBUIÇÕES:

- Atuar como instrutor teórico e prático do curso de designer de sobrancelhas;
- Acompanhar o aluno na execução das atividades;
- Ministrar aulas sobre modelagem de sobrancelha;
- Aplicar tintura ou coloração em sobrancelhas.

FUNÇÃO: Facilitador de Oficina – Extensão de Cílios

REQUISITOS NECESSÁRIOS: Ensino Médio Completo, diploma reconhecido pelo MEC.
Disponibilidade para atuar nos serviços/projetos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

ATRIBUIÇÕES:

- Atuar como instrutor teórico e prático do curso de extensão de cílios;
- Ministrar aulas sobre a técnica de extensão de cílios fio a fio;
- Ensinar a aplicação dos cílios (curvatura, espessura, tamanho e peso);
- Orientar sobre materiais, ficha de avaliação e cuidados pós-aplicação.

FUNÇÃO: Facilitador de Oficina – Maquiagem

REQUISITOS NECESSÁRIOS: Ensino Médio Completo, diploma reconhecido pelo MEC.
Disponibilidade para atuar nos serviços/projetos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Avenida Rio de Janeiro, nº 1079.

Bairro Nossa Senhora Aparecida

Telefone: (34) 3423-2636

CEP: 38.204-046

Frutal/MG

ATRIBUIÇÕES:

- Atuar como instrutor teórico e prático do curso de maquiagem profissional;
- Ministras aulas sobre as ferramentas necessárias à maquiagem;
- Orientar sobre a pré-preparação e a preparação da pele;
- Ensinar técnicas de contorno, preenchimento de sobrancelhas, iluminação, aplicação de cílios e esfumados;
- Ministras aulas sobre diversas técnicas de maquiagem.

FUNÇÃO: Orientador Social para o SCFV

REQUISITOS NECESSÁRIOS: Ensino Médio Completo, diploma reconhecido pelo MEC.

Disponibilidade para atuar nos serviços/projetos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

ATRIBUIÇÕES:

- Receber afetivamente as crianças, adolescentes e demais usuários nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);
- Promover a adaptação dos usuários que estão ingressando nos SCFV;
- Realizar atividades lúdicas, dirigidas e socioeducativas que proporcionem o desenvolvimento integral dos usuários;
- Viabilizar o desenvolvimento dos processos de identidade e autonomia, valorizando o convívio com a diversidade;
- Garantir a segurança dos usuários nas unidades socioassistenciais;
- Comunicar à equipe de referência os fatos e acontecimentos relevantes e, quando necessário, informar às famílias;
- Orientar os usuários quanto à higiene pessoal, conforme a faixa etária de atuação;
- Executar outras tarefas pertinentes e correlatas ao cargo no SCFV.

FUNÇÃO: Ajudante geral das Unidades Socioassistenciais

REQUISITOS NECESSÁRIOS: Ensino Fundamental Completo, diploma reconhecido pelo MEC.

Disponibilidade para atuar nos serviços/projetos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

ATRIBUIÇÕES:

- Profissional encarregado da limpeza, da higienização e da conservação dos espaços físicos, mobiliários, equipamentos e materiais das unidades em que se executam os serviços, programas e projetos socioassistenciais temporários da Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS, CREAS, SCFV e demais equipamentos);
- Assegurando condições adequadas de funcionamento durante a realização das atividades;
- Compete-lhe o apoio operacional às ações coletivas — organização e arrumação dos espaços antes e após as atividades;
- Controle de materiais de limpeza e comunicação de necessidades de manutenção à coordenação do serviço.

FUNÇÃO: Técnico de Nível Superior – Direito



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Avenida Rio de Janeiro, nº 1079.

Bairro Nossa Senhora Aparecida

Telefone: (34) 3423-2636

CEP: 38.204-046

Frutal/MG

REQUISITOS NECESSÁRIOS: Ensino Superior Completo, Bacharel em Direito, diploma reconhecido pelo MEC. Disponibilidade para atuar nos serviços/projetos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

ATRIBUIÇÕES:

- Prestar atendimento ao público do serviço, com as devidas orientações;
- Acompanhar as diligências;
- Realizar o estudo dos casos, propondo a adoção dos procedimentos cabíveis;
- Controlar a movimentação dos autos de processos administrativos ou judiciais, acompanhando a realização dos correspondentes atos e termos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Avenida Rio de Janeiro, nº 1079.

Bairro Nossa Senhora Aparecida

Telefone: (34) 3423-2636

CEP: 38.204-046

Frutal/MG

ANEXO III

TITULAÇÃO (ANÁLISE CURRICULAR)

A Análise Curricular (Títulos) terá pontuação máxima de 10 (dez) pontos. Para os cargos de nível superior, aplica-se a Tabela A; para os cargos de nível médio e fundamental, aplica-se a Tabela B.

TABELA A – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Item Curricular	Forma de Comprovação	Pontuação
Experiência profissional comprovada no exercício do cargo	Declaração/certificado da instituição ou CTPS (com cargo, datas de admissão e demissão e nome da empresa ou órgão)	1 ponto a cada 1 ano (máx. 5 pontos)
Curso de aperfeiçoamento pertinente ao cargo (carga horária mínima de 60 horas)	Declaração ou certificado da instituição	0,5 por curso (máx. 1 ponto)
Curso de Pós-Graduação lato sensu pertinente ao cargo (mínimo de 360 horas)	Diploma, certificado ou declaração de conclusão, emitido por instituição credenciada pelo MEC	1 ponto por certificado (máx. 2 pontos)
Mestrado ou Doutorado em matéria pertinente ao cargo	Diploma, certificado ou declaração de conclusão, emitido por instituição credenciada pelo MEC	2 pontos
Total Máximo de Pontos		10 pontos

TABELA B – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL

Item Curricular	Forma de Comprovação	Pontuação
Experiência profissional comprovada na área pretendida	Declaração/certificado da instituição ou CTPS (com cargo, datas de admissão e demissão e nome da empresa ou órgão)	1 ponto a cada 1 ano (máx. 5 pontos)
Cursos de qualificação profissional e/ou aperfeiçoamento pertinentes ao cargo (carga horária mínima de 20 horas cada)	Diploma, certificado ou declaração da instituição de ensino, devidamente autorizada	1 ponto por curso (máx. 5 pontos)
Total Máximo de Pontos		10 pontos

Observações: cada título será computado uma única vez; a escolaridade mínima exigida como pré-requisito não será pontuada; não serão considerados, como experiência profissional, os tempos de estágio, monitoria ou bolsa de estudos; e somente serão pontuados cursos com início e término definidos e devidamente comprovados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Avenida Rio de Janeiro, nº 1079.

Bairro Nossa Senhora Aparecida

Telefone: (34) 3423-2636

CEP: 38.204-046

Frutal/MG

ANEXO IV
CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE PERFIL (ENTREVISTA)

Indicador	Pontuação Máxima
Motivação, necessidade e entusiasmo do candidato em ser contratado	1
Capacidade de trabalho em equipe e relacionamento com outros servidores	1
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	1
Comportamento verbal e não verbal durante a entrevista e apresentação profissional	1
Habilidade de comunicação e articulação institucional	1
Conhecimento das diretrizes do serviço público, habilidade no trato e respeito aos usuários do serviço e à comunidade	1
Relato de experiências profissionais anteriores (resultados alcançados, estabilidade no emprego, reputação)	2
Demonstração de experiência, conhecimento e domínio do conteúdo da área de atuação em relação ao cargo a ser desempenhado	2
Total	10



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Avenida Rio de Janeiro, nº 1079.

Bairro Nossa Senhora Aparecida

Telefone: (34) 3423-2636

CEP: 38.204-046

Frutal/MG

ANEXO V
FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 02/2026 – Prefeitura Municipal de Frutal / Secretaria Municipal de Assistência Social.

Referência: Recurso Administrativo – PSS Nº 02/2026

() Etapa de Análise Curricular (Títulos) () Etapa de Análise de Perfil () Resultado Final

Eu, _____, candidato(a) ao cargo de _____, RG nº _____, no Processo Seletivo Simplificado acima mencionado, venho, por meio deste, solicitar:

Atenciosamente,

Frutal/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

A SER PREENCHIDO PELA COMISSÃO EXAMINADORA

() DEFERIDO () INDEFERIDO

Observações:

Data: ____/____/____ Assinatura dos integrantes da Comissão: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Avenida Rio de Janeiro, nº 1079.

Bairro Nossa Senhora Aparecida

Telefone: (34) 3423-2636

CEP: 38.204-046

Frutal/MG

**ANEXO VI
CRONOGRAMA**

Atividades	Datas Previstas
Publicação – Abertura do Edital	10/07/2026
Inscrições	13/07/2026 a 21/07/2026
Resultado da Análise Curricular (Títulos)	27/07/2026
Recurso da 1ª Etapa	28/07/2026
Resultado do Recurso da 1ª Etapa e Convocação para Entrevista	29/07/2026
Entrevistas	Entre 30/07/2026 e 31/07/2026
Resultado da Entrevista	03/08/2026
Recurso da 2ª Etapa	04/08/2026
Resultado do Recurso e Resultado Final	05/08/2026
Recurso do Resultado Final	06/08/2026
Resultado do Recurso e Homologação	07/08/2026

As datas poderão sofrer alterações, caso necessário, sendo as eventuais mudanças publicadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Frutal (<http://www.frutal.mg.gov.br>). É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



PORTARIA Nº 1.229, DE 10 DE JULHO DE 2026

ALTERA A ALÍNEA "B", DO INCISO III, DA PORTARIA 1.173 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025, QUE NOMEIA AS **COMISSÕES DE SELEÇÃO** DAS PARCERIAS CELEBRADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso X do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a alínea "b", do inciso III, da Portaria 1.173, de 08 de setembro de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

" ...

Art. 1º ...

" ...

III - Pela Secretaria Municipal de Assistência Social:

b) Bruno Rafael Machado da Costa, Mat. 102911;

" ...

Art. 2º. Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aos 10 de julho de 2026

Prefeitura Municipal de Frutal.

138 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO
AUGUSTO DE
JESUS
FERREIRA:084185
88616

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2026.07.10
16:06:24 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



PORTARIA Nº 1.230, DE 10 DE JULHO DE 2026

ALTERA A ALÍNEA "A", DO INCISO III, DA PORTARIA N.º 1.174, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025, QUE NOMEIA AS **COMISSÕES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** DAS PARCERIAS CELEBRADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a alínea "a", do inciso III, da Portaria n.º 1.174, de 08 de setembro de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

" ...

Art. 1º ...

III - Pela Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Bruno Rafael Machado da Costa, Mat. 102911;

Art. 2º. Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aos 10 de julho de 2026

Prefeitura Municipal de Frutal.
138 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO
DE JESUS
FERREIRA:084185
88616

Assinado de forma digital por BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616
Dados: 2026.07.10 16:06:42 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 14.233, DE 9 DE JULHO DE 2026

EXONERA **EVERSON DA SILVA** DO CARGO EM COMISSÃO
DE GERENTE DE PRODUÇÃO ÁUDIO VISUAL E FOTOGRAFIA

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o erro material que constou no art. 1º do Decreto n.º 14.207, de 30 de junho de 2026, onde se Lê a partir do dia 01 de junho de 2026 e deverá ser a partir do dia 01 de julho de 2026;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado (a) a partir do dia 01 de julho de 2026, do cargo em comissão Gerente de Produção Áudio Visual e Fotografia, da Secretaria Municipal de Administração, **EVERSON DA SILVA**.

Art. 2º. Revogando as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 01 de julho de 2026, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Em 9 de julho de 2026

Prefeitura Municipal de Frutal.

138 anos de Emancipação do Município de Frutal

**BRUNO AUGUSTO
DE JESUS
FERREIRA:084185
88616**

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2026.07.09
14:23:46 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 14.234, DE 10 DE JULHO DE 2026

**NOMEIA KELLY LOPES DE OLIVEIRA
CASSEMIRO NO CARGO EM COMISSÃO DE
DIRETORA OPERACIONAL DA DIRETORIA
DA FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL**

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, embasado no § 1º do art. 6º da Lei Municipal n.º 5.165, de 30 de junho de 2005,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado (a) a partir do dia 07 de julho de 2026, no cargo em comissão de Diretora Operacional da Diretoria da Fundação Hospital Frei Gabriel, **KELLY LOPES DE OLIVEIRA CASSEMIRO**.

Art. 2º. As atribuições da pasta são as descritas na Lei Municipal n.º 5.165/05, que deverão ser exercidas pelo (a) nomeado (a) no artigo anterior, orientando-se no sentido do desenvolvimento do Município e do aprimoramento dos serviços prestados à população mediante planejamento de suas atividades.

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Em 10 de julho de 2026

Prefeitura Municipal de Frutal.
138 anos de Emancipação do Município de Frutal

**BRUNO AUGUSTO
DE JESUS
FERREIRA:0841858
8616**

Assinado de forma digital
por BRUNO AUGUSTO DE
JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2026.07.10 15:15:08
-03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 14.235, DE 10 DE JULHO DE 2026

NOMEIA **CLEACYR GIUDICE SILVA** NO
CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR
CLÍNICO DA DIRETORIA DA FUNDAÇÃO
HOSPITAL FREI GABRIEL

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, embasado no § 1º, do art. 6º, da Lei Municipal n.º 5.165, de 30 de junho de 2005,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado (a) a partir do dia 01 de abril de 2026, no cargo em comissão de Diretor Clínico da Diretoria da Fundação Hospital Frei Gabriel, **CLEACYR GIUDICE SILVA**.

Art. 2º. As atribuições da pasta são as descritas na Lei Municipal n.º 5.165/05, que deverão ser exercidas pelo (a) nomeado (a) no artigo anterior, orientando-se no sentido do desenvolvimento do Município e do aprimoramento dos serviços prestados à população mediante planejamento de suas atividades.

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de abril de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Em 10 de julho de 2026

Prefeitura Municipal de Frutal.
138 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO
DE JESUS
FERREIRA:084185
88616

Assinado de forma digital
por BRUNO AUGUSTO DE
JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2026.07.10
15:15:43 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal